

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 399, DE 2015

Altera o art. 17 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 399/2015, que dispõe sobre o marco regulatório da Cannabis spp. no Brasil.

EMENDA Nº ____ AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 399, DE 2015

Inclua-se o seguinte parágrafo 3º no art. 17 do substitutivo apresentado ao PL nº 399 de 2015, com a redação a seguir:

“Art. 17

.....
§3º As exigências contidas no *caput* não se aplicam aos remédios produzidos pelas Entidades de Cannabis Terapêuticas.”

JUSTIFICATIVA

Em consulta a FACT, Federação de Associações de Cannabis Terapêutica foi elaborada a emenda em epígrafe. Esta emenda altera o artigo 17 do Projeto que visa regulamentar o comércio de medicamentos.

Sabe-se da rigorosa e necessária regulação dos medicamentos no Brasil. Desse modo, conforme ponderação acerca da necessária expansão da concepção regulatória dos produtos oriundos da cannabis, a saber a produção de caráter artesanal e tradicional dos produtos ali produzidos, acreditamos que devam ser excluídas as entidades de cannabis Terapêuticas da normativa referente a medicação prevista neste artigo.

Reforçamos que o debate desses espaços deva ser regulamentado por órgão agrícola próprio, conforme posição defendida pela Federação das Associações de Cannabis Terapêutica.

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2021.

TALÍRIA PETRONE
PSOL/RJ

SAMIA BOMFIM
PSOL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218873430300>



LexEdit
CD218873430300*



Emenda ao Substitutivo (Da Sra. Sâmia Bomfim)

Altera o art. 17 do Substitutivo
do Projeto de Lei nº 399/2015, que dispõe
sobre o marco regulatório da Cannabis
spp. no Brasil.

Assinaram eletronicamente o documento CD218873430300, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218873430300>